



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL



Handwritten signature in blue ink.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E A ASSOCIAÇÃO 2000 DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO — A2000**

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva n.º 506829138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, como primeiro outorgante, e

Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento — A2000, com sede na Rua de São João Bosco, n.º 478, 5050-347 Poiães – Peso da Régua, contribuinte fiscal n.º 505 045 125, representada pelo Presidente da Direção, António José Martins Ribeiro, adiante designada A2000, como segunda outorgante

Ao abrigo das alíneas o) e v) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015, de 16 de junho;

O presente protocolo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Protocolo

O presente protocolo visa contribuir para fixar as condições de colaboração entre o Município e a A2000 no âmbito da atribuição de comparticipação financeira pelo transporte a efetuar pela A2000 dos utentes do “Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência ou Incapacidade” (CAARPD), de Santa Marta de Penaguião para Poiães.

CLÁUSULA 2ª

Âmbito das comparticipações

As comparticipações a conceder no âmbito deste protocolo versam 80% dos montantes a suportar pelas famílias dos utentes do (CAARPD).



CLÁUSULA 3ª
Obrigações da Entidade Parceira

A A2000 obriga-se a:

- a) Disponibilizar os meios adequados a transportar os utentes do local a acordar entre as partes até às novas instalações da entidade, em Poiares;
- b) Cumprir cada um dos pontos definidos e estabelecidos no presente protocolo;
- c) Agir, no âmbito do presente protocolo, de boa-fé e tendo em conta os padrões e praxis protocolares, em toda e qualquer questão que deva tratar com o Município;
- d) Colaborar, durante a duração do presente protocolo, com os utentes abrangidos pelo presente protocolo.

CLÁUSULA 4ª
Obrigações do Município

O Município obriga-se a:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação financeira de 80% do apoio de transporte a prestar pela A2000, de acordo com anexo I ao presente protocolo;
- b) Colocar ao dispor toda a colaboração e prestação de informações e esclarecimentos que sejam oportunos, no âmbito do presente protocolo.

CLÁUSULA 5ª
Financiamento

A comparticipação no montante de 6.048,00€ (seis mil e quarenta e oito euros) anual, a transferir para a entidade, será paga mensalmente, no valor de 504,00€ (quinhentos e quatro euro) por cada prestação.

Cláusula 6ª
Duração e revogação

1. O presente protocolo de colaboração tem a duração 12 meses, com início em novembro de 2022 (inclusive) e fim em outubro de 2023 (inclusive).

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL**

2. O presente protocolo pode ser revogado por qualquer um dos outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias.
3. A revogação é feita por qualquer meio escrito, nela devendo constar os fundamentos que a motivaram.

CLÁUSULA 7ª

Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª

Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª

Casos Omissos

Os casos omissos do presente protocolo serão resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

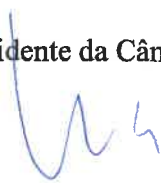
CLÁUSULA 10ª

Vigência do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 15 de novembro de 2022

O Presidente da Câmara



O Presidente da Direção

Associação 2000 de Apoio ao
Desenvolvimento - A2000
NIPC: 505 011 200
Associação 2000 de Apoio ao
Desenvolvimento - A2000

